



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

## LEI NR. 1.511/91

EUGENIO COLTRO Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1. - No artigo 2. da Lei nr. 1308/89 onde se lê " TREZE (13) MONITORES, leia-se VINTE E TRES (23) MONITORES".

Artigo 2. - Os recursos para atender aos encargos da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 03 de dezembro de 1991

  
EUGENIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na imprensa local e afixada na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI  
Secretário de Governo

73/91